

OF.GAB.SR.TCE n. 594/2012

Cuiabá, 03 de Outubro de 2012.

Proc. N° 20.9147/2011 - Aposentadoria

Prezada Senhora,

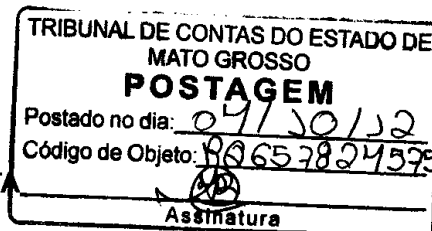
Com base no § 1º, do artigo 139 da Resolução nº 014/2007, encaminho a Vossa Excelência, cópia da análise técnica da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, referente ao pedido de aposentadoria da Srª. MARIA FREITAS DOS SANTOS, concedendo-lhe prazo de 15 (quinze) dias, para saneamento dos autos, conforme dispõe o art. 140, da Resolução nº 014/2007, fazendo constar em sua resposta o número do citado processo.

Ressalto-lhe que o não atendimento desta diligência, dentro do prazo supra, implicará na aplicação dos efeitos da revelia e de sanções regimentais, nos termos do art. 75, inciso IV da Lei Complementar nº 269/2007, deste Tribunal.


Conselheiro Sérgio Ricardo
Relator TCE/MT

Dariosil Luiz Mrozkowski
Chefe de Gabinete de Conselheiro

A Senhora
MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA
Diretora Executiva do PREVER
Nova Monte Verde - MT



Deb.